



Prefeitura de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 1.359 DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

*"Altera a redação do inciso III e do § 7° do art. 13 da Lei Municipal n° 832 de 06 de setembro de 2006, revoga a Lei Municipal n° 1.330/2016 e dá outras providências".*

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O inciso III do artigo 13 da Lei Municipal n° 832/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13. [...]**  
**I - [...]**  
**II - [...]**  
**III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2017";**

**Art. 2°.** O § 7° do artigo 13 da Lei Municipal n° 832/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 7°. Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e**



Prefeitura de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

*fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II, na razão de 19,00% (dezenove por cento) no exercício de 2017; de 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) no exercício de 2018; de 23,00% (vinte e três por cento) no exercício de 2019; de 26,12% (vinte e seis vírgula doze por cento) de janeiro de 2020 a dezembro de 2040."*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.330/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 27 de janeiro de 2017.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 1.368/2017.**